FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

4º ADITAMENTO AO TERMO N° 011/2016 - AMSE
PROCESSO N° 1724/2016 - FUNDAÇÃO CASA-SP

4º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 011/2016-AMSE, que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP e Ação Educativa - Assessoria Pesquisa e Informação, tendo por objeto a cooperação no atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa de Internação e Internação Provisória.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI,** respondendo pelo expediente da FCASA-SP e pelo senhor **AURÉLIO OLIMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP; e

AÇÃO EDUCATIVA - ASSESSORIA PESQUISA E INFORMAÇÃO, instituída nos termos da Lei Civil, registrada no 3° Oficial de Registro de títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de SP, com sede na Rua General Jardim, 660 - Vila Buarque, município de São Paulo – SP – Cep: 01223-010, município de São Paulo- SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 00.134.362/0001-75, por sua Presidente, a Sra. **MARIA MACHADO MALTA CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.414.315-7 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n° 043.022.228-91, doravante denominada **OSC**,

Considerando que entre as partes foi firmada parceria através do Termo de Colaboração n° 011/16-AMSE, assinado em 01 de agosto de 2016, com 1º Aditamento em 01 de agosto de 2017, 2º Aditamento em 01 de agosto de 2018 e 3º Aditamento em 01 de agosto de 2019;

Considerando que há interesse das partes em dar continuidade à supracitada parceria;

Considerando o advento da pandemia de Sars-Cov2 (Covid-19), que ocasionou a implementação de medidas de isolamento social como meio de prevenção e combate ao contágio;

Considerando a impossibilidade de execução presencial do Plano de Trabalho inicialmente ajustado entre as partes;

Considerando a obrigação legal de levar aos jovens privados de liberdade, políticas educativas compatíveis com a sua condição, ainda que de maneira não presencial a fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pela Instituição com o cenário da saúde pública que ora se apresenta;

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Considerando a Informação Gerência de Arte e Cultura nº 016/2020, com Parecer Técnico favorável ao aditamento do Termo de Colaboração, para a execução temporária do Plano de Trabalho através do Ensino a Distância – EaD, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando o posicionamento favorável da D.Assessoria Jurídica da Fundação CASA acerca da possibilidade de celebração do aditamento pretendido, através do R.Parecer AJ nº 551/2020, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem **RETIRRATIFICAR** o referido instrumento, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, na seguinte forma:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

I - Na alteração temporária do ANEXO TERMO I – PLANO DE TRABALHO, para que seja implantada a modalidade de Ensino a Distância; e

II - Na alteração temporária do ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, em decorrência da alteração da forma de aplicação dos recursos financeiros com a implantação da modalidade de Ensino a Distância;

DO CARÁTER TEMPORÁRIO DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª: O presente aditamento possui caráter temporário, ficando a sua vigência condicionada à existência da situação de emergência, ou seja, enquanto perdurarem as medidas de enfretamento à pandemia de Sars-Cov2 (Covid-19) determinadas no Estado de São Paulo, que obstam a execução do Plano de Trabalho originariamente avençado.

Cláusula 3ª: Fica desde já consignado que, encerrada a situação de calamidade que ocasionou a adoção das alterações temporárias previstas neste termo, ficarão imediatamete restituídas as condições técnicas e financeiras inicialmente avençadas, passando a vigorar o ANEXO TERMO I – PLANO DE TRABALHO e o ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS originariamente pactuados na presente parceria.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª: Durante a vigência da presente alteração temporária do Plano de Trabalho, a OSC receberá da FUNDAÇÃO CASA-SP, pelo atendimento ao objeto da parceria, o valor do custo dia máximo de **R$ 3.445,28 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** para DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, fixado com base nas despesas fixas com recursos humanos, previstas e aprovadas no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO e no PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), com o total mensal para despesas com Recursos Humanos no valor de **R$ 103.358,44 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DA VIGÊNCIA

Cláusula 5ª: As alterações temporárias previstas no presente Termo de Aditamento passam vigorar no dia seguinte ao de sua assinatura, perdurando até o encerramento das medidas de enfretamento à pandemia de Sars-Cov2 (Covid-19) determinadas no Estado de São Paulo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 6ª: Para fins de prestação de contas, a OSC deverá elaborar Planilha de Aplicação Financeira específica, englobando o período efetivo de vigência das alterações temporárias, nos moldes do ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ficam **Ratificadas** as demais Cláusulas constantes do **Termo de Colaboração nº 011/16-AMSE** não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Aditamento ao Termo de Colaboração em 02 (duas) vias, de igual teor e forma assistidas por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 17 de junho de 2020.

PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania
respondendo pelo expediente da Fundação CASA-SP

AURELIO OLIMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA PESQUISA E INFORMAÇÃO
MARIA MACHADO MALTA CAMPOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Paulo César Crusca Junior
Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires
Diretora Adjunta